

LEI Nº 926/2018.

De 18 de Dezembro de 2018.

“Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 874/2017, de 09 de Novembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual – exercício financeiro 2018”

O Prefeito de Monte Azul/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a exposição de motivos que se segue anexa, resolve propor o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 874/2017, de 09 de Novembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual – exercício financeiro 2018, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 40% (Quarenta), podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II.- O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III. – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 — MONTE AZUL — MINAS GERAIS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul-MG, 18 de Dezembro de 2018.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

A(O) presente _____
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em _____ nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG _____.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL